



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Indicação Nº 1129/2022

INDICO À MESA, nos termos regimentais, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal estudos para criação de lei que equipare os direitos de pessoas com deficiência crônica renal à deficientes físicos de qualquer natureza, neste município, conforme minuta em anexo.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo atender aos pedidos verbais de moradores locais, visando a inclusão social e a garantia de melhores condições de vida às pessoas que sofrem de doença renal crônica.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 10 de junho de 2022.

DIEGO GUSMÃO SILVA

Vereador



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

“Dispõe sobre a equiparação dos direitos das pessoas com deficiência renal crônica às pessoas com necessidades especiais desde município.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º: Fica autorizado a equiparação dos direitos das pessoas com deficiência renal crônica, em qualquer estágio, às pessoas com necessidades especiais desde município.

Parágrafo único. Esta lei tem por objetivo dar melhores condições de vida às pessoas portadoras de deficiência renal crônica, bem como melhores atendimentos e atenção dentro deste município.

Art. 2º: O referido projeto visa dar suporte ao enfrentamento acerca desta sofrida doença que diminui consideravelmente a expectativa de vida das pessoas que as possuem.

Art. 3º: Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, juntamente com a Secretaria responsável, fazer valer esta respectiva lei.

Art. 4º: São também objetivos desta lei:

I - Promover e proporcionar o acesso e a permanência da pessoa com deficiência crônica renal em todos os serviços oferecidos à comunidade;

II - Articular a integração das ações dos órgãos e das entidades públicos e privados nas áreas de saúde, educação, trabalho, transporte, assistência social, habitação, cultura, desporto e lazer, visando os direitos das pessoas com deficiência crônica renal, à eliminação de suas múltiplas causas e à inclusão social;

III - Articular com entidades governamentais e não governamentais, em nível federal, estadual e municipal, visando garantir a efetividade dos programas de enfrentamento, de atendimento especializado e de inclusão social.

Art. 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Excelentíssimo senhor Presidente e nobres Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar este projeto de lei para apreciação e aprovação, visto que é sabido por todos que as pessoas com deficiência crônica renal necessitam de atendimento especializado e orientação psicológica acerca dos riscos e enfrentamento da vida cotidiana, bem como a garantia de luta por mais tempo de vida.

Plenário Vereador Maurício Alves Brás, 10 de junho de 2022.

**DIEGO GUSMÃO SILVA - AVANTE
VEREADOR**